

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7659/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de tecnologia, compreendendo serviços de transmissão e recepção de dados (modo bidirecional), acesso à rede mundial de computadores (internet dedicada e compartilhada), serviços de segurança cibernética (proteção DDoS), monitoramento contínuo e fornecimento de todos os equipamentos e implementos necessários à sustentação da rede de saúde municipal.

1.2. A solução é classificada como de altíssima criticidade, sendo essencial para a trafegabilidade de prontuários eletrônicos, sistemas de regulação e demais serviços de saúde que não admitem solução de continuidade.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

DESCRIÇÃO DE ITENS			UND	QUANT	PERIODO	ALVES E CORREA	INNOVARE S. TECNOLÓGICAS	INFINIT SERVIÇOS	MÉDIA	TOTAL
ITEM 1 - SISTEMA DE GESTÃO PARA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL										
1.1	FARMÁCIA BÁSICA		-	-	-	-	-	-	-	-
	1.1.1	CADASTRO DE MEDICAMENTOS	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
	1.1.2	CONTROLE DE ESTOQUE	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
	1.1.3	ENTRADA DE MEDICAMENTOS	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
	1.1.4	DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
	1.1.5	ENVIO DE MEDICAMENTOS	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
	1.1.6	ACERTO DE ESTOQUE	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
	1.1.7	PEDIDO DE MEDICAMENTOS	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90

1.1.8	EMPRÉSTIMO DE PRODUTOS	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.1.9	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.1.10	AUDITORIA DE ESTOQUE	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.1.11	RELATÓRIOS	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.1.12	ÍNDICE DE ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.1.13	MEDICAMENTOS EM FALTA	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.1.14	CONTROLE DE INSULINOS DEPENDENTES	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.1.15	ENVIO DE DADOS PARA A RND (SI-BNAFAR)	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.2	ALMOXARIFADO	-	-	-					
1.2.1	CADASTRO DE PRODUTOS	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.2.2	CONTROLE DE ESTOQUE	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.2.3	ENTRADA DE PRODUTOS	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.2.4	ENVIO DE PRODUTOS	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.2.5	ACERTO DE ESTOQUE	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.2.6	PEDIDO DE PRODUTOS	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.2.7	EMPRÉSTIMO DE PRODUTOS	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.2.8	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.2.9	AUDITORIA DE ESTOQUE	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.2.10	RELATÓRIOS	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.3	EMIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE MUNICIPAL	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.4	AGENDAMENTO DE CONSULTAS	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.5	PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	-	-	-					

1.5.1	LISTA DE ATENDIMENTO	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.5.2	FOLHA DE ROSTO	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.5.3	CABEÇALHO (DADOS DO PACIENTE)	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.5.4	HISTÓRICO CLÍNICO	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.5.5	ANAMNESE	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.5.6	ACOMPANHAMENTO DO PRÉ-NATAL	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.5.7	ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.5.8	ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.5.9	ACOMPANHAMENTO DO IDOSO	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.5.10	ACOMPANHAMENTO FISIOTERAPÊUTICO	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.5.11	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES COM OPÇÃO DE OBSERVAÇÕES	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.5.12	EXAME FÍSICO	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.5.13	MEDICAMENTOS	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.5.14	EXAMES	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.5.15	ENCAMINHAMENTOS	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.5.16	INFORMAÇÕES COMO TEXTOSE ATESTADOS	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.5.17	ODONTOGRAMA	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.5.18	OPÇÃO DE ANEXOS	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.5.19	ASSINATURA DIGITAL	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.5.20	EXTRAS E DEMAIS RECURSOS	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.5.21	ATENDIMENTOS REALIZADOS POR ESTAGIÁRIOS	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90

1.5.22	CONSULTA DE PRONTUÁRIO	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.5.23	GESTÃO ODONTOLÓGICA	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.5.24	GESTÃO DE TRATAMENTO FISIOTERAPÊUTICO	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.6	GESTÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO	-		-					
1.6.1	GESTÃO DOS TIPOS DE AGENDA	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.6.2	GESTÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.7	PAINEL DE SENHAS	LICENÇA	30	12 MESES	R\$ 124,37	R\$ 108,15	R\$ 128,70	R\$ 120,41	R\$ 3.612,30
1.8	IMUNIZAÇÃO	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.9	CARTÃO DE VACINAÇÃO	HABITANTES	44.533	12 MESES	R\$ 4,43	R\$ 3,85	R\$ 4,58	R\$ 4,29	R\$ 191.046,57
1.10	VALIDADOR DE ASSINATURA DIGITAL	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.11	QRCODE PARA AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, PRODUTOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.12	ATENÇÃO BÁSICA	-		-					
1.12.1	GESTÃO DO TERRITÓRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.12.2	MAPA TERRITORIAL	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.12.3	TRAJETO DE TRABALHO DIÁRIO DO ACS	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.13	CUIDADOS COM GESTANTES	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.14	APLICATIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.15	PRODUÇÃO/FATURAMENTO	-		-					
1.15.1	PRODUÇÃO AMBULATORIAL	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.15.2	PRODUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.15.3	PRODUÇÃO AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR)	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90

1.16	CONTROLE DE TRANSPORTE SANITÁRIO	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.17	APLICATIVO PARA GESTÃO DAS VIAGENS DO TRANSPORTE SANITÁRIO	LICENÇA	30	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 28.897,80
1.18	INTEGRAÇÃO COM A RNDS (REDE NACIONAL DE DADOS DA SAÚDE)	LICENÇA	12	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 11.559,12
1.19	INTEGRAÇÃO COM O SERVIÇO SNC (Cartão Nacional de Saúde);	LICENÇA	12	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 11.559,12
1.20	SI-BNAFAR	LICENÇA	12	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 11.559,12
1.21	SUS DIGITAL	LICENÇA	12	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 11.559,12
1.22	SOA-CNES	LICENÇA	12	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 11.559,12
1.23	SOA-SIGTAP	LICENÇA	12	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 11.559,12
1.24	VIGILÂNCIA AMBIENTAL	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.25	GESTÃO DO CICLO DE TRABALHO	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.26	MAPA AMBIENTAL	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.27	TRAJETO DE TRABALHO DIÁRIO DO ACE	LICENÇA	80	12 MESES	R\$ 124,37	R\$ 108,15	R\$ 128,70	R\$ 120,41	R\$ 9.632,80
1.28	APLICATIVO PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LICENÇA	40	12 MESES	R\$ 497,49	R\$ 432,60	R\$ 514,79	R\$ 481,63	R\$ 19.265,20
1.29	MAPA EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
1.30	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	LICENÇA	40	12 MESES	R\$ 497,49	R\$ 432,60	R\$ 514,79	R\$ 481,63	R\$ 19.265,20
ITEM 2 - SISTEMA DE GESTÃO PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		-		-					
LABORATÓRIO MUNICIPAL:		LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
ITEM 3 - MÓDULO PRONTO ATENDIMENTO – P.A.		-		-					
3.1	PRONTO ATENDIMENTO;	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
3.2	INTERNAÇÃO HOSPITALAR	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
ITEM 4 - SERVIÇO DE ENVIO DE SMS – SHORT MESSAGE SERVICE		LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
ITEM 5 - SERVIÇO DE MENSAGENS VIA API OFICIAL DO APLICATIVO WHATSAPP		LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
ITEM 6 - BUSINESS INTELLIGENCE (B.I.) PARA GESTÃO DO MUNICÍPIO		-		-					
6.1	INDICADORES GLOBAIS	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
6.2	ALMOXARIFADO	LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90

6.3	ATENDIMENTOS		LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
6.4	ATENÇÃO BÁSICA		LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
6.5	CADASTROS		LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
6.6	REGULAÇÃO		LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
6.7	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL		LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
6.8	TRANSPORTE SANITÁRIO		LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
6.9	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL		LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
6.10	IMUNIZAÇÃO		LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
6.11	VIGILÂNCIA AMBIENTAL		LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
6.12	OUVIDORIA		LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
6.13	PRONTO ATENDIMENTO		LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
6.14	RECURSOS DIVERSOS		LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
6.15	INDICADORES DE GESTÃO		LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
ITEM 7 – APLICATIVO DO CIDADÃO PARA OS MUNICÍPIOS			-		-					
7.1	CARACTERÍSTICAS GERAIS DO APLICATIVO		HABITANTES	44.533	12 MESES	R\$ 4,43	R\$ 3,85	R\$ 4,58	R\$ 4,29	R\$ 191.046,57
7.2	SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO		LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
7.3	GESTÃO DE CONSULTAS		LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
7.4	RESULTADO DE EXAMES		LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
7.5	VISITA DOMICILIAR DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
7.6	VISITA DOMICILIAR DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
7.7	ENCAMINHAMENTOS		LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
7.8	REGULAÇÃO		LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
7.9	MEDICAMENTOS		LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
7.10	SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO		LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
7.11	GESTÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO		LICENÇA	15	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 14.448,90
ITEM 8 – RASTREADOR VEICULAR			LICENÇA	90	12 MESES	R\$ 994,98	R\$ 865,20	R\$ 1.029,59	R\$ 963,26	R\$ 86.693,40

ITEM 9 – CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE SOBRE INDICADORES DE DESEMPENHO		LICENÇA	12	12 MESES	R\$ 2.957,43	R\$ 2.571,68	R\$ 3.060,30	R\$2.863,14	R\$ 34.357,68
ITEM 10 – CONSULTORIA EM SAÚDE SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO		LICENÇA	12	12 MESES	R\$ 2.957,43	R\$ 2.571,68	R\$ 3.060,30	R\$2.863,14	R\$ 34.357,68
ITEM 11 – CONSULTORIA E ASSESSORIA NO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		-		-					
11.1	SIA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO;	LICENÇA	12	12 MESES	R\$ 1.593,72	R\$ 1.385,84	R\$ 1.649,15	R\$1.542,90	R\$ 18.514,80
11.2	GERAÇÃO E EXPORTAÇÃO DAS FICHAS DE PRODUÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	LICENÇA	12	12 MESES	R\$ 1.593,72	R\$ 1.385,84	R\$ 1.649,15	R\$1.542,90	R\$ 18.514,80
ITEM 12 - ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS E REDE LÓGICA		-		-					
12.1	INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TODOS OS PONTOS DE REDE DISTRIBUÍDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE EXISTENTES.	SERVIÇO	15	12 MESES	R\$ 6.728,75	R\$ 5.851,09	R\$ 6.962,80	R\$6.514,21	R\$ 97.713,15
12.2	PASSAGEM DE CABEAMENTO A PARTIR DO LAN RACK PARA AS SALAS DE ESPERAS, ATENDIMENTOS E CONSULTÓRIOS	SERVIÇO	15	12 MESES	R\$ 2.245,24	R\$ 1.952,38	R\$ 2.323,33	R\$2.173,65	R\$ 32.604,75
12.3	IDENTIFICAÇÃO CONFORME NR10, E ETIQUETAÇÃO DOS CABOS.	SERVIÇO	15	12 MESES	R\$ 214,39	R\$ 186,43	R\$ 221,85	R\$ 207,56	R\$ 3.113,40
12.4	CONECTORIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS PONTOS.	SERVIÇO	300	12 MESES	R\$ 431,46	R\$ 375,18	R\$ 446,46	R\$ 417,70	R\$ 125.310,00
12.5	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO COM EQUIPAMENTO FLUKE.	SERVIÇO	30	12 MESES	R\$ 170,99	R\$ 148,69	R\$ 176,94	R\$ 165,54	R\$ 4.966,20
12.6	ORGANIZAÇÃO GERAL DO LAN RACK EXISTENTE.	SERVIÇO	15	12 MESES	R\$ 1.184,59	R\$ 1.030,08	R\$ 1.225,80	R\$1.146,82	R\$ 17.202,30
12.7	CERTIFICAÇÃO GERAL DE DOS PONTOS DE REDE E CORREÇÃO DE POSSÍVEIS ERROS E DEFEITOS (PARA ALINHAR A REDE TODA EM PADRÃO GIGALAN / GIGABIT.	SERVIÇO	300	12 MESES	R\$ 189,55	R\$ 164,83	R\$ 196,15	R\$ 183,51	R\$ 55.053,00
12.8	ORGANIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ATIVOS E PASSIVOS NO LAN RACK.	SERVIÇO	15	12 MESES	R\$ 75,75	R\$ 65,87	R\$ 78,39	R\$ 73,34	R\$ 1.100,10
12.9	HABILITAÇÃO DOS PONTOS COM NOVOS PATCH CORDS.	SERVIÇO	15	12 MESES	R\$ 165,86	R\$ 144,23	R\$ 171,63	R\$ 160,57	R\$ 2.408,55
12.10	ETIQUETAÇÃO DOS PATCH CORDS DO LAN RACK.	SERVIÇO	15	12 MESES	R\$ 50,95	R\$ 44,30	R\$ 52,72	R\$ 49,32	R\$ 739,80
12.11	UTILIZAÇÃO DE CABO UTP CAT. 6 GIGALAN OU SUPERIOR	SERVIÇO	15	12 MESES	R\$ 6.724,02	R\$ 5.846,97	R\$ 6.957,89	R\$6.509,63	R\$ 97.644,45
12.12	ORGANIZAÇÃO DO CABEAMENTO COM GUIA DE CABOS PRETO.	SERVIÇO	15	12 MESES	R\$ 5.408,48	R\$ 4.703,03	R\$ 5.596,61	R\$5.236,04	R\$ 78.540,60

12.13	INSTALAÇÃO DE KEYSTONE CATEGORIA 6 GIGALAN OU SUPERIOR.	SERVIÇO	15	12 MESES	R\$ 10.527,00	R\$ 9.153,91	R\$ 10.893,15	R\$10.191,35	R\$ 152.870,25
12.14	INSTALAÇÃO DE PATCH CORD 2,5MT AZUL GIGALAN OU SUPERIOR.	SERVIÇO	150	12 MESES	R\$ 207,59	R\$ 180,51	R\$ 214,81	R\$ 200,97	R\$ 30.145,50
12.15	INSTALAÇÃO DE PATCH CORD 1,5MT AZUL GIGALAN OU SUPERIOR.	SERVIÇO	150	12 MESES	R\$ 153,31	R\$ 133,31	R\$ 158,64	R\$ 148,42	R\$ 22.263,00
12.16	FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRA DE VELCRO.	SERVIÇO	150	12 MESES	R\$ 56,35	R\$ 49,00	R\$ 58,31	R\$ 54,55	R\$ 8.182,50
12.17	IDENTIFICAÇÃO EM FITA ROTULADORA TZE OU SUPERIOR.	SERVIÇO	300	12 MESES	R\$ 164,93	R\$ 143,42	R\$ 170,67	R\$ 159,67	R\$ 47.901,00
12.18	ADEQUAÇÃO DO RACK E FIXAÇÃO FRONTAL COM BANDEJA 300 MM X 19".	SERVIÇO	15	12 MESES	R\$ 2.713,10	R\$ 2.359,22	R\$ 2.807,47	R\$2.626,60	R\$ 39.399,00
12.19	ADEQUAÇÃO DO RACK E INSTALAÇÃO DE BANDEJA 500 MM X 19".	SERVIÇO	15	12 MESES	R\$ 4.730,97	R\$ 4.113,89	R\$ 4.895,53	R\$4.580,13	R\$ 68.701,95
12.20	INSTALAÇÃO DE RÉGUA DE TOMADA ESTABILIZADA 10 A X 5 SAÍDAS.	SERVIÇO	15	12 MESES	R\$ 5.385,35	R\$ 4.682,91	R\$ 5.572,66	R\$ 5.213,64	R\$ 78.204,60
12.21	INSTALAÇÃO DE RÉGUA DE TOMADA ESTABILIZADA 20 A X 5 SAÍDAS.	SERVIÇO	15	12 MESES	R\$ 4.073,69	R\$ 3.542,34	R\$ 4.215,38	R\$ 3.943,80	R\$ 59.157,00
12.22	INSTALAÇÃO DE NOBREAK CHAVEADO DE 3.000 KVA OU SUPERIOR	SERVIÇO	15	12 MESES	R\$ 4.730,97	R\$ 4.113,89	R\$ 4.895,53	R\$ 4.580,13	R\$ 68.701,95
12.23	INSTALAÇÃO DE AEROHIVES + LICENÇAS AE-ROHIVES	SERVIÇO	15	12 MESES	R\$ 1.779,69	R\$ 1.547,56	R\$ 1.841,60	R\$ 1.722,95	R\$ 25.844,25
12.24	INSTALAÇÃO DE PAINEL DE CHAMADA DE PACIENTES NAS SALAS DE ESPERA COM TVS 32" OU SUPERIOR.	SERVIÇO	45	12 MESES	R\$ 4.552,88	R\$ 3.959,03	R\$ 4.711,25	R\$ 4.407,72	R\$ 198.347,40
12.25	DISPONIBILIZAÇÃO DE WI-FI COM V-LAN INDEPENDENTE DE REDE EXISTENTE PARA ACESSO LIBERADO À REDE SUS	SERVIÇO	15	12 MESES	R\$ 2.166,51	R\$ 1.883,92	R\$ 2.241,86	R\$ 2.097,43	R\$ 31.461,45
12.26	INSTALAÇÃO DE SWITCH POE 24 PORTAS OU SUPERIOR PARA ADEQUAÇÃO DA REDE WI-FI	SERVIÇO	15	12 MESES	R\$ 759,75	R\$ 660,65	R\$ 786,17	R\$ 735,52	R\$ 11.032,80
12.27	INSTALAÇÃO DE WEB CAMS EM TODOS OS CONSULTÓRIOS DE ATENDIMENTO	SERVIÇO	300	12 MESES	R\$ 650,73	R\$ 565,85	R\$ 673,36	R\$ 629,98	R\$ 188.994,00
12.28	INSTALAÇÃO DE HEADSETS EM TODOS OS CONSULTÓRIOS DE ATENDIMENTO	SERVIÇO	300	12 MESES	R\$ 720,66	R\$ 626,66	R\$ 745,73	R\$ 697,68	R\$ 209.304,00
12.29	INSTALAÇÃO DE LEITORAS DE CODIGO DE BARRAS / QR CODE / DATA MATRIX PARA FARMÁCIA	SERVIÇO	15	12 MESES	R\$ 562,82	R\$ 489,41	R\$ 582,40	R\$ 544,88	R\$ 8.173,20
TOTAL									R\$3.920.080,77

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação técnica e administrativa encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo, que justifica a necessidade de padronizar a infraestrutura de telecomunicações heterogênea entre as unidades urbanas e rurais.

2.2. A contratação visa assegurar a disponibilidade, integridade e confidencialidade dos dados sensíveis do SUS, mitigando riscos de interrupção no atendimento à população que poderiam, em última instância, acarretar a perda de vidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução compreende o fornecimento de licenças de software para gestão de saúde e a adequação completa da infraestrutura lógica.

3.2. Os itens e quantitativos e setor de destinação, estão descritos, conforme planilha detalhada no item 1.

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, visando garantir a responsabilidade direta pela segurança dos dados e estabilidade da rede corporativa.

Garantia da contratação

4.2. Não será exigida prestação de garantia contratual (Art. 96 da Lei 14.133/2021), fundamentada na análise de risco constante no ETP.

4.3. Equipamentos: Devem ser fornecidos equipamentos novos e padronizados, atendendo aos requisitos de performance (padrão Gigalan/Gigabit).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

5.1.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma contínua e integrada, mediante a disponibilização de uma solução completa de tecnologia da informação que abrange, de modo indissociável: serviços de transmissão e recepção de dados, acesso à internet (dedicada e compartilhada), segurança de rede (proteção DDoS), monitoramento contínuo e o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários.

5.1.2. A execução dar-se-á sob o regime de prestação de serviços com fornecimento de bens (*Outsourcing*¹), no qual a contratada assume a responsabilidade integral pela implantação, configuração, manutenção e sustentação de toda a infraestrutura lógica e física da rede de saúde municipal.

5.1.3. O fornecimento deverá assegurar a operabilidade ininterrupta da Rede Corporativa, considerando a altíssima criticidade dos dados de saúde trafegados. A solução deve contemplar suporte técnico remoto e presencial, garantindo a manutenção do serviço inclusive em unidades situadas em regiões de difícil acesso.

¹ É a contratação de fornecedores externos especializados para assumir a gestão de áreas específicas de uma empresa.

5.2. Prazos de Entrega

5.2.1. A execução da solução tecnológica integrada deverá ser iniciada em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.2. A contratada deverá disponibilizar as licenças de software e iniciar as adequações de infraestrutura e rede lógica de forma imediata após o prazo de início, assegurando a plena operabilidade de todos os módulos (Gestão de Saúde, Prontuário Eletrônico, BI, etc.) conforme o cronograma de implantação aprovado pela Administração.

5.2.3. Os serviços de monitoramento, suporte técnico e segurança cibernética (incluindo proteção DDoS) deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, com disponibilidade de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante toda a vigência contratual de 12 (doze) meses.

5.2.4. A entrega e instalação dos equipamentos ativos e passivos de rede, bem como dos dispositivos periféricos (webcams, headsets, leitores de código de barras), deverão observar o cronograma físico estabelecido na Ordem de Serviço, garantindo o alinhamento de toda a rede ao padrão Gigalan/Gigabit.

5.2.5. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos ou a demora na entrega de qualquer etapa da solução sujeitará a empresa contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, podendo ensejar a rescisão por inexecução parcial ou total.

5.3. Locais e Horários de Entrega

O serviço será executado diretamente na unidade demandante:

- **Secretaria Municipal de Saúde - Avenida Pedro Ludovico, s/nº, Centro, Uruaçu/GO**
Horário: das 07h00 às 17h00.

5.4. Condições de Recebimento

5.4.1. Todos os bens e serviços que compõem a solução integrada deverão:

- Ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de performance (Gigalan/Gigabit) exigidos;
- Estar devidamente acondicionados, identificados e transportados conforme as normas técnicas vigentes;
- Atender rigorosamente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e na proposta da contratada;
- Estar acompanhados da documentação técnica pertinente, licenças de uso e manuais de operação, quando exigível.

5.4.2. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas distintas, por servidor ou comissão designada pela Administração:

- **Recebimento Provisório:** Os bens e serviços integrantes da solução tecnológica serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou ativação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Este ato será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e a proposta apresentada.

- **Recebimento Definitivo** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, após a verificação rigorosa da qualidade, quantidade e plena operabilidade de todos os itens e módulos da solução integrada. A aceitação definitiva será formalizada mediante a emissão de um termo detalhado que comprove o atendimento total das exigências contratuais.

5.4.3. A Administração poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, caso constatada desconformidade com o Termo de Referência ou com a proposta. Em caso de recusa, a contratada deverá proceder à substituição ou correção dos itens no prazo estabelecido de 02 dias úteis, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução (dimensão, qualidade ou quantidade), a parcela incontestada deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, seguindo o rito do Art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Os itens entregues serão submetidos à:

- Conferência quantitativa dos equipamentos e licenças;
- Verificação qualitativa de performance e estado físico;
- Análise técnica de conformidade com as especificações (padrão Gigalan/Gigabit, segurança DDoS, etc.).

5.4.6. O tempo necessário para que a contratada saneie inconsistências na execução ou na documentação de cobrança não será computado no prazo de recebimento definitivo.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos bens, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratual.

5.5. Continuidade do Fornecimento

5.5.1. A execução do objeto ora contratado possui natureza de serviço contínuo, nos termos do Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua interrupção compromete a continuidade das atividades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Uruaçu-GO.

5.5.2. O fornecimento da solução integrada de tecnologia deve ocorrer de forma ininterrupta e permanente, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo a trafegabilidade de dados de altíssima criticidade, tais como prontuários eletrônicos, sistemas de regulação, agendamento e vigilância em saúde.

5.5.3. Em observância ao princípio da continuidade do serviço público (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a contratada deverá assegurar a plena operabilidade da infraestrutura de rede e segurança cibernética (incluindo a proteção contra ataques DDoS), sob pena de responsabilização legal por eventuais danos decorrentes de paralisações ou atrasos na comunicação.

5.5.4. Considerando que a rede sustenta informações sensíveis da saúde da população e que falhas tecnológicas podem acarretar o agravamento de quadros clínicos ou a perda de vidas, a manutenção da solução de continuidade é medida de rigor para a segurança operacional das unidades de saúde urbanas e rurais e para a preservação do interesse público.

5.5.5. A contratada deverá manter estrutura técnica de suporte, administração e monitoramento apta a realizar intervenções imediatas em caso de incidentes que afetem a disponibilidade dos serviços, assegurando que a infraestrutura crítica não sofra degradação qualitativa ou quantitativa durante toda a vigência contratual.

5.6. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.6.1. Garantia Legal

Aplica-se aos equipamentos (hardware) e sistemas (software) fornecidos a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de garantia contratual adicional oferecida pelo fabricante ou pela contratada. A garantia deve cobrir a plena operabilidade da infraestrutura de rede, segurança cibernética e módulos de gestão de saúde durante toda a vigência contratual.

5.6.2. Substituição por Vício ou Defeito

Manutenção Corretiva e Substituição por Vício ou Defeito Uma vez notificada sobre qualquer vício, defeito ou interrupção nos serviços (links de internet, falhas em softwares ou hardware), a contratada deverá realizar a reparação ou substituição dos itens no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

- Este prazo é rigoroso em virtude da natureza dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde, onde a indisponibilidade de sistemas pode comprometer a assistência direta aos munícipes e acarretar riscos à vida.
- O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada, desde que a contratada disponibilize solução paliativa que garanta a continuidade mínima do serviço.

5.6.3. Suporte em localidades de difícil acesso em observância à distribuição das unidades de saúde nas zonas urbana e rural, os serviços de suporte e manutenção devem ser prestados de forma intrínseca e presencial, quando necessário, independentemente da distância ou dificuldade de acesso, garantindo a padronização e estabilidade da rede em todo o território municipal.

5.6.4. Inadimplemento da Manutenção Decorrido o prazo sem o devido atendimento ou apresentação de justificativa aceita, a Administração poderá, com fulcro nos artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021:

- Providenciar a execução dos reparos por terceiros, às expensas da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil desta pela segurança da solução.

- Aplicar as penalidades cabíveis por interrupção de serviço crítico.
- Adotar medidas administrativas para a rescisão contratual por inexecução parcial ou total

5.6.5. Independência do Prazo de Garantia, a garantia legal ou contratual dos equipamentos e licenças possui prazo próprio e independe da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, permitindo a responsabilização e a aplicação de sanções ao fornecedor mesmo após o encerramento do vínculo contratual, respeitados os limites legais de cada item.

5.6.6. Responsabilidade Ético-Profissional O recebimento definitivo da solução não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução técnica e pela estabilidade dos serviços de segurança e tráfego de dados fornecidos à rede de saúde de Uruaçu-GO.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução deve priorizar a continuidade ininterrupta dos serviços de transmissão de dados e segurança cibernética, essenciais para o suporte aos sistemas de saúde municipal.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser anotadas mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) como meio oficial e ágil para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar, a qualquer tempo, o representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de incidentes que afetem a disponibilidade da rede corporativa ou a integridade dos dados dos munícipes.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria de Saúde poderá convocar o representante da contratada para uma reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização. Esta reunião abordará:

- As obrigações contratuais específicas quanto ao suporte técnico em unidades de difícil acesso;
- Os mecanismos de fiscalização e as estratégias para monitoramento da proteção contra ataques DDoS;
- O método de aferição dos resultados e a verificação dos níveis de serviço (SLA) pactuados;
- As sanções aplicáveis em caso de degradação da performance tecnológica que coloque em risco o atendimento à população.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscal(is) formalmente designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, em estrita observância ao Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução da solução tecnológica para assegurar que as condições de conectividade, segurança cibernética (proteção DDoS) e operabilidade dos softwares de gestão de saúde sejam integralmente cumpridas, visando os melhores resultados para a assistência à saúde da população.

6.8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, descrevendo falhas técnicas, interrupções de links ou indisponibilidade de sistemas, determinando o necessário para a regularização imediata (Art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.9. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou degradação dos níveis de serviço (SLA), o fiscal emitirá notificações formais à contratada, estabelecendo prazos para correção que, dada a natureza crítica do objeto, não deverão ultrapassar 02 (dois) dias úteis, conforme previsto nas condições de manutenção e suporte.

6.10. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência técnica ou administrativa, para que sejam saneadas as irregularidades.

6.11. No caso de incidentes graves que possam inviabilizar o atendimento nas unidades de saúde ou comprometer a integridade dos dados dos munícipes nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato para a adoção de medidas de contingência.

6.12. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual (12 meses), subsidiando a Administração com informações sobre a vantajosidade técnica para fins de eventual prorrogação ou renovação, nos termos da lei.

6.13. O fiscal verificará periodicamente a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho e os pagamentos mensais — os quais só devem ocorrer após a efetiva prestação do serviço —, além de gerir eventuais glosas decorrentes de descumprimento de performance e a formalização de apostilamentos.

6.14. Caso ocorra descumprimento injustificado das obrigações contratuais, especialmente no que tange à continuidade ininterrupta da rede, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema e reportará ao gestor para abertura de processo administrativo de responsabilização e aplicação das sanções cabíveis.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, assegurando que todos os registros formais da execução — tais como as ordens de serviço para implantação da rede, o registro de ocorrências de indisponibilidade e as prorrogações contratuais — constem no histórico de gerenciamento, elaborando relatórios periódicos para verificar se a solução tecnológica continua atendendo às finalidades assistenciais e administrativas da Secretaria de Saúde.

6.16. O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato acerca da performance da rede e da segurança cibernética, informando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que coloquem em risco a integridade dos dados de saúde ou a continuidade dos atendimentos à população.

6.17. O gestor do contrato monitorará a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada para fins de empenho e pagamento mensal, anotando no relatório de riscos eventuais quaisquer problemas técnicos ou jurídicos que possam obstar o fluxo normal da liquidação da despesa.

6.18. Diante de falhas críticas na prestação dos serviços — como interrupções prolongadas nos links de internet ou ataques cibernéticos não mitigados —, o gestor tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, o qual será conduzido conforme o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.19. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observando que as mensalidades só serão pagas após a efetiva prestação do serviço e no valor dimensionado pela fiscalização, com base no cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos para a solução tecnológica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os itens e serviços integrantes da solução tecnológica serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega física dos equipamentos ou da ativação técnica das licenças e links, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Este ato será realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas (ex: equipamentos fora do padrão Gigalan, links com velocidade inferior à contratada ou softwares sem os módulos exigidos). Em caso de recusa, a contratada deverá realizar a reparação ou substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal pela Administração. Este prazo destina-se à verificação da qualidade, quantidade e, primordialmente, da plena operabilidade e integração da solução tecnológica, sendo formalizado mediante a emissão de termo detalhado de aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências técnicas ou testes de estresse para aferir se a infraestrutura suporta o tráfego de dados de saúde do município.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto (dimensão, qualidade ou quantidade), será observado o disposto no Art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A Administração comunicará a empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução, garantindo a liquidação e o pagamento desta parte para não prejudicar o fluxo financeiro do contrato.

7.6. O prazo necessário para que o contratado saneie inconsistências na execução ou corrija erros no instrumento de cobrança, verificados durante a análise prévia à liquidação, não será computado para os fins do prazo de recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos equipamentos e da rede, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução e manutenção da estabilidade do sistema de saúde.

7.8. A medição para efeito de pagamento será mensal, baseada na disponibilidade efetiva dos serviços e no cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos, sendo o atesto do recebimento definitivo condição indispensável para a liberação do pagamento.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos desta seção.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente da Secretaria Municipal de Saúde verificará se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- Prazo de validade;
- Data da emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante;

7.11. Período respectivo de execução, devendo corresponder ao mês de prestação efetiva do serviço integrado;

7.12. Valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

7.13. A liquidação da despesa mensal estará estritamente vinculada ao atesto de plena operabilidade da solução integrada. Caso os relatórios de monitoramento e suporte apontem indisponibilidade da rede ou falhas críticas nos softwares de saúde que comprometam o interesse público ou a segurança dos dados, a liquidação poderá ser sobrestada.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o processo ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao contratante.

7.15. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios oficiais ou documentação prevista no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar possíveis impedimentos de contratar com o Poder Público.

7.17. Constatada irregularidade junto ao SICAF, a contratada será notificada por escrito para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos de fiscalização sobre a inadimplência e a existência de pagamentos, visando garantir o recebimento de créditos públicos.

7.19. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Saúde adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada a ampla defesa, dada a natureza de altíssima criticidade do objeto que não permite a manutenção de fornecedor em situação irregular.

7.20. Enquanto não se decidir pela rescisão, e havendo a efetiva execução do objeto com a manutenção dos links e sistemas de saúde operantes, os pagamentos mensais serão realizados normalmente para evitar o enriquecimento sem causa da Administração e garantir a continuidade do serviço público essencial.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (conforme rito definido no item 7.9), observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A efetivação do crédito está condicionada ao atesto do recebimento definitivo por parte da fiscalização e gestão, o qual certificará a plena operabilidade da solução integrada e a disponibilidade da rede de saúde no período de referência, além da apresentação de nota fiscal devidamente regular.

7.23. No caso de eventual atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.24. Para fins de atualização monetária, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

7.25. Considerando que o objeto se trata de uma solução tecnológica de altíssima criticidade, o fluxo de pagamento mensal visa remunerar a sustentação contínua da infraestrutura, sendo vedada a antecipação de pagamentos sem a comprovação da efetiva prestação do serviço no mês correspondente.

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, servindo a data de emissão da ordem como data efetiva do pagamento.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente formalmente indicados pela contratada no instrumento contratual ou na nota fiscal.

7.28. Para fins de controle administrativo e financeiro, será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária pela Administração Municipal.

7.29. No ato do pagamento, a Secretaria Municipal de Saúde efetuará as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual ou municipal vigente.

7.30. As retenções na fonte ocorrerão com base nos percentuais estabelecidos pela legislação de regência na data da liquidação, independentemente de eventuais percentuais de tributos inseridos na planilha de custos e formação de preços da proposta vencedora.

7.31. Caso a contratada seja regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime especial.

7.32. A aplicação deste benefício fica estritamente condicionada à apresentação de comprovação oficial de que a empresa faz jus ao tratamento tributário favorecido, a ser entregue juntamente com a nota fiscal de serviços.

7.33. Considerando a altíssima criticidade da solução tecnológica integrada e sua natureza de serviço contínuo, o pagamento das parcelas mensais visa remunerar a sustentação técnica e a disponibilidade da rede, sendo vedada a quitação de valores sem a contraprestação efetiva do serviço e a verificação dos níveis de desempenho (SLA) no período correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos artigos 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A opção pelo Pregão justifica-se por se tratar da contratação de bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme a descrição detalhada dos softwares de gestão, serviços de internet e itens de infraestrutura constantes na planilha quantitativa.

8.3. A adoção do critério de menor preço por item justifica-se em razão da divisibilidade técnica do objeto, permitindo que a Administração selecione a proposta mais vantajosa para cada componente da solução (licenciamento de software, Business Intelligence, adequação de rede lógica e equipamentos periféricos).

8.4. Tal estratégia visa à ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas em diferentes nichos tecnológicos (desenvolvimento de sistemas vs. infraestrutura de redes), evitando a concentração de mercado e assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, em estrita observância ao princípio do parcelamento previsto no Art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.5. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada e contínua, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uruaçu-GO, observando os quantitativos indicados em cada ordem de serviço ou fornecimento emitida durante a vigência contratual.

8.6. A execução ocorrerá mediante requisição formal da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados na planilha anexa, os quais constituem mera expectativa de consumo para o período de 12 (doze) meses.

8.7. A contratada deverá assegurar a entrega e instalação dos itens nos prazos e locais definidos nas condições de execução, garantindo a plena operabilidade da rede de saúde urbana e rural logo após o início dos serviços.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, a ser comprovada na fase técnica do certame conforme o rito do Art. 17, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à Habilitação Jurídica.

Habilitação jurídica

8.9. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.10. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>).

8.11. Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial ou estabelecimento (considerada sua sede), conforme as normas vigentes do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI).

8.13. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.14. Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição do ato constitutivo da unidade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com a devida averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.15. Todos os documentos mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações realizadas ou da consolidação respectiva, a fim de garantir a plena verificação da representação legal e do objeto social da empresa, que deve ser compatível com a solução tecnológica ora contratada.

8.16. A Administração consultará o SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar possíveis razões impeditivas à participação no certame.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá comprovar sua regularidade mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.18. **Inscrição Cadastral:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

8.19. **Regularidade Federal e Seguridade Social:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991.

8.20. **Regularidade com o FGTS:** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.21. **Regularidade Trabalhista:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos da legislação vigente.

8.22. **Inscrição Estadual/Municipal:** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (tecnologia/telecomunicações) e compatível com o objeto contratual.

8.23. **Regularidade Estadual/Municipal:** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.24. **Isenção Tributária:** Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração oficial da Fazenda respectiva.

8.25. **Tratamento para MEI:** O Microempreendedor Individual (MEI) que opte pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, devendo comprovar sua condição pelo CCMEI.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do contrato futuro, sendo exigida a seguinte documentação:

8.27. **Certidão de Falência:** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em conformidade com o Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.28. **Balanço Patrimonial:** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa

8.29. Em conformidade com as diretrizes de governança da Administração, a verificação desses documentos será realizada preferencialmente por meio de consulta on-line ao SICAF, cabendo ao licitante assegurar que seus dados cadastrais estejam devidamente atualizados.

Qualificação Técnica

8.30. Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, abrangendo, no mínimo, a implantação e suporte de softwares de gestão integrada, serviços de conectividade de dados em rede corporativa e suporte técnico em infraestrutura de rede lógica (padrão Gigabit), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.31. Dada a altíssima criticidade da solução, os atestados deverão comprovar a experiência na sustentação de ambientes de rede que operem com tráfego de dados sensíveis e que exijam alta disponibilidade.

8.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. Registro no Conselho Profissional (CREA): Em virtude dos serviços de adequação de infraestrutura e cabeamento estruturado previstos no Item 12 da planilha, a licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com atribuições compatíveis para a execução de serviços de rede lógica e telecomunicações.

8.35. Indicação da Equipe Técnica: A licitante deverá apresentar a relação dos profissionais que comporão a equipe técnica de suporte, administração e monitoramento, devidamente capacitados para atuar em unidades situadas em regiões de difícil acesso e na mitigação de ataques cibernéticos (DDoS), conforme as exigências de segurança do sistema de saúde municipal.

8.36. Acreditações Específicas: Poderá ser exigida, como condição de aceitabilidade, que os equipamentos ativos de rede fornecidos (switches e equipamentos de proteção) possuam certificação de órgãos competentes (como ANATEL para os rastreadores e componentes de comunicação), garantindo a conformidade e a segurança tecnológica da rede.

Declaração Unificada contendo:

8.37. O licitante deverá apresentar Declaração Unificada, sob as penas da lei, atestando que:

8.38. Inexistência de Sanções: Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública por nenhum órgão ou entidade de qualquer ente federativo.

8.39. Fatos Impeditivos: Não há superveniência de fato impeditivo para a sua habilitação, nos termos do Art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

8.40. Trabalho Infantil e Escravo: Atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

8.41. Vínculo com a Administração: Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de Uruaçu-GO, em observância aos princípios da impessoalidade e moralidade.

8.42. Responsabilidade e Conhecimento: Tomou pleno conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na licitação, comprometendo-se a cumprir todos os termos e a fornecer a solução tecnológica com a qualidade e criticidade exigidas.

8.43. Reserva de Cargos: Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei nº 14.133/2021, ou declaração de que possui menos de 100 funcionários, estando dispensada da referida reserva.

8.44. Conformidade da Proposta: A proposta apresentada está em estrita conformidade com os requisitos técnicos de infraestrutura, segurança (DDoS) e softwares de gestão detalhados neste Termo de Referência.

Participação De Cooperativas

8.45. Caso seja admitida a participação de cooperativas no certame, deverão ser apresentados os seguintes documentos complementares para fins de habilitação, conforme a Lei nº 5.764/1971:

8.46. Relação de Cooperados: Lista dos sócios que atendem aos requisitos técnicos para a execução da solução integrada e que efetivamente atuarão no contrato, com comprovação de domicílio na localidade da sede da cooperativa.

8.47. Situação do Contribuinte: Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) de cada um dos cooperados indicados.

8.48. Capital Social: Comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual da infraestrutura tecnológica.

8.49. Regularidade Jurídica e Registro:

- Ata de fundação e estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.
- Registro previsto no Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- Editais de convocação e registros de presença das três últimas assembleias gerais extraordinárias.
- Ata da sessão em que os cooperados autorizaram expressamente a cooperativa a contratar o objeto desta licitação.

8.50. Auditoria: Apresentação da última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme o Art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou declaração formal de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.920.080,77 (três milhões, novecentos e vinte mil, oitenta reais e setenta e sete centavos)**, conforme os custos unitários e totais detalhados na planilha quantitativa de itens de tecnologia.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas seguintes hipóteses, conforme a Lei nº 14.133/2021:

9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada (Art. 124, II, "d").

9.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados (Art. 134).

9.5. Os preços contratuais serão reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice previsto no edital (ex: IPCA ou INPC), para compensar a variação efetiva do custo de produção.

9.6. A pedido do interessado, os itens que envolvam prestação de serviços contínuos poderão ser repactuados, desde que respeitado o intervalo de um ano e demonstrada analiticamente a variação dos custos, conforme os critérios definidos para a contratação (Art. 135).

9.7. O valor estimado foi obtido por meio de ampla pesquisa de mercado, priorizando os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, incluindo consultas ao Painel de Preços e orçamentos diretos com fornecedores especializados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Uruaçu-GO, destinados a suportar a infraestrutura crítica de saúde.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO	DOTAÇÃO	PREÇO ESTIMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0052.2.357.3.3.90.39	R\$ 3.920.080,77
PREÇO TOTAL ESTIMADO		R\$ 3.920.080,77

10.3. O valor total estimado de R\$ 3.920.080,77 (três milhões, novecentos e vinte mil, oitenta reais e setenta e sete centavos) reflete o custo integral da solução para 12 meses, incluindo licenciamento de sistemas de gestão, Business Intelligence e adequação física da rede lógica em padrão Gigabit.

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou registro contábil próprio, garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços de tecnologia essenciais à rede de saúde.

10.5. O empenho e o pagamento das parcelas mensais ficam condicionados à efetiva prestação dos serviços e à verificação da disponibilidade da rede e dos sistemas, conforme as regras de liquidação estabelecidas neste Termo de Referência.

Uruaçu (GO), 14 agosto de 2026.

WESLEY DE SOUSA COSTA

Secretário Municipal de Saúde